



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROC. N° 78.205

PROJETO DE LEI N° 12.415, do Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, que altera a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para ampliar o seu alcance e acrescentar medidas de segurança.

PARECER

A proposta em exame tem por finalidade alterar a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para ampliar o seu alcance e acrescentar medidas de segurança.

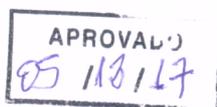
A medida intentada, sob o aspecto desta comissão, que tem nos assuntos relativos à sua alçada os direitos, cidadania e a segurança urbana, nos afigura pertinente e atual, vez que busca ampliar a referida lei, para estender a obrigatoriedade a quaisquer pessoas que venham a realizar tais intervenções, bem como aumentar os requisitos de segurança necessários durante a realização da obra ou serviços. Tais requisitos (como regularidade da superfície, nivelamento em relação à via, piso antiderrapante, resistência à carga e estabilidade) visam atender a necessidade de minimizar os fatores de risco de acidentes envolvendo pedestres, sendo aqueles com mobilidade reduzida ou não, ciclistas e motociclistas.

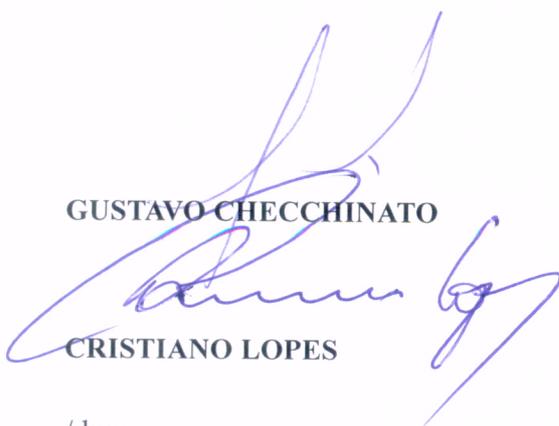
Conforme estabelece a Constituição Federal em seu art. 30, I, compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”, e é do interesse dos municípios que as más condições do sistema viário, que os atingem diretamente, sejam atenuadas, pois colocam em risco a integridade física dos pedestres em geral, ciclistas e motociclistas.

Sendo assim, entendemos que a proposta deva ser debatida pelo Plenário, e votamos favorável à tramitação do projeto.

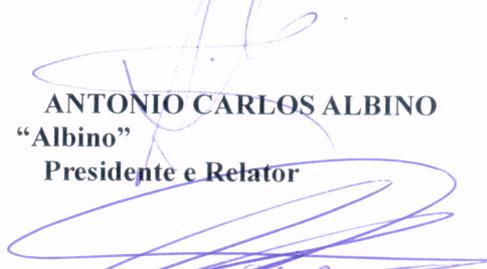
É o parecer.

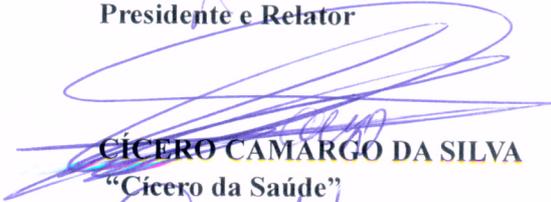
Sala das Comissões, 28.11.2017




GUSTAVO CHECCHINATO

CRISTIANO LOPES


ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”


DOUGLAS MEDEIROS